

Projeto de Lei nº /2011.  
(do Sr. José Guimarães)

Proíbe a utilização do corante Amarelo Tartrazina na indústria farmacêutica, cosmética e alimentícia e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – Fica proibida a utilização do corante conhecido como Amarelo Tartrazina, na indústria farmacêutica, cosmética e alimentícia.

Art. 2º – As indústrias terão prazo de um ano para se adequarem, a partir da data da publicação desta lei.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### **Justificativa**

Os aditivos químicos, notadamente os corantes, são largamente utilizados em medicamentos, produtos de beleza e em alimentos processados.

Nos alimentos, os aditivos, naturais ou sintéticos, dão cor, sabor, aroma, consistência, além de assegurarem a sua durabilidade. São os adoçantes, corantes, conservantes, espessantes, antioxidantes, estabilizantes, homogeneizantes e emulsificantes. Todos eles devem ser obrigatoriamente identificados nos rótulos dos produtos.

No caso dos corantes artificiais, além da identificação obrigatória, há uma restrição importante e que nem sempre é obedecida: a quantidade de corantes não pode ser superior a três (03) por produto. Entretanto não é raro encontrar alimentos para crianças com seis (06) corantes diferentes. Sobre o Amarelo Tartrazina, uma resolução da Anvisa (cópia anexa) determina que o consumidor seja alertado da sua presença, mas o aviso vale somente para medicamentos, deixando de fora os alimentos e cosméticos.

A questão do uso de corantes em medicamentos, cosméticos e alimentos, vem sendo tratado no âmbito da defesa do consumidor quando, na verdade, deve-se observar do ponto de vista da saúde, considerando que produtos artificiais vem se mostrando cada vez mais nocivos, não pelo seu uso em si, posto que são objeto de estudo, normatização e fiscalização pelo Poder Público, mas pelo seu uso cumulativo. A Anvisa, baseada em estudos bem fundamentados, determina os limites quantitativos dos aditivos químicos para cada produto, com base nos valores recomendados para o consumo diário. Ocorre que não é possível limitar o acesso dos consumidores aos produtos, pelo que é

possível e previsível, por exemplo, que uma criança possa consumir num único dia, biscoitos recheados, iogurtes, refrigerantes e gelatina. Se cada produto observar rigorosamente o limite da adição de corantes, essa criança consumirá cinco vezes os valores recomendados, o que certamente a colocará em situação de risco, considerando que estes alimentos, entre outros, fazem parte da rotina alimentar no Brasil.

Note-se que esta pequena ilustração considera indústrias que cumprem rigorosamente as resoluções da Anvisa.

O IDEC realizou pesquisa sobre os corantes em medicamentos (cópia anexa), onde fica demonstrado claramente o seu potencial para causar prejuízos à saúde da população. Trata-se de grande carga de química embarcada em produtos criados para resolver ou atenuar problemas de saúde. Registre-se que a ação dos corantes não se inclui em eventuais reações adversas provocadas por nenhum medicamento.

A seguir, um fragmento da pesquisa do IDEC, que relaciona os principais corantes, seus efeitos e onde o seu uso foi proibido:

Corante: Amarelo crepúsculo

Pode provocar: Reações anafilactoides, angioedema, choque anafilático, vasculite e púrpura. Reação cruzada com paracetamol, ácido acetilsalicílico, benzoato de sódio (conservante) e outros corantes azoicos como a tartrazina. Pode provocar hiperatividade em crianças quando associado ao benzoato de sódio. Banido na Finlândia e Noruega.

Corante: Amarelo quinolina

Pode provocar: Suspeito de causar hiperatividade em crianças quando associado ao benzoato de sódio.

**Corante: Amarelo tartrazina**

**Pode provocar: Reações alérgicas como asma, bronquite, rinite, náusea, broncoespasmo, urticária, eczema, dor de cabeça, eosinofilia e inibição da agregação plaquetária à semelhança dos salicilatos. Insônia em crianças associada à falta de concentração e impulsividade. Reação alérgica cruzada com salicilatos (ácido acetilsalicílico), hipercinesia em pacientes hiperativos. Pode provocar hiperatividade em crianças quando associado ao benzoato de sódio. No Brasil, nos EUA e na Inglaterra seu uso deve ser indicado nos rótulos.** (grifo nosso).

Corante: Azul brilhante

Pode provocar: Irritações cutâneas e constrição brônquica, quando associado a outros corantes. Banido na Alemanha, Áustria, França, Bélgica, Noruega, Suécia e Suíça.

Corante: Vermelho 40

Pode provocar: Pode provocar hiperatividade em crianças quando associado ao benzoato de sódio. Banido na Alemanha, Áustria, França, Bélgica, Dinamarca, Suécia e Suíça.

Corante: Vermelho ponceau 4R

Pode provocar: Relacionado a anemia e doenças renais, associado a falta de concentração e impulsividade e pode provocar hiperatividade em crianças quando associado ao benzoato de sódio. Banido nos EUA e na Finlândia.

Corante: Vermelho eritrosina

Pode provocar: Suspeito de causar câncer de tireoide em ratos. Banido nos EUA e na Noruega.

Corante: Vermelho bordeaux (mistura de amaranto e azul brilhante)

Pode provocar: Crises asmáticas e eczemas. Banido nos EUA, na Áustria, Noruega e Rússia.

É importante considerar o fato de que existem alternativas saudáveis ao Amarelo Tartrazina. Já estão disponíveis no mercado brasileiro e a preços acessíveis, produtos com corantes naturais a partir do urucum e da beterraba, por exemplo.

Considerando o exposto, justifica-se o presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em        de        de 2011.

**Deputado José Guimarães**